



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

LEI N° 1489, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Albertina/MG para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais de Albertina/MG, de que se trata a Lei 1.383, de 17 de junho de 2020 ficam revisados em **5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos)**, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2022, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de janeiro de 2023.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal